



Pinto Basto

DESDE 1771

ANÚNCIO

Conversão de acções ao portador em acções nominativas

Nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 123/2017 de 25 de Setembro, a Pinto Basto III SGPS, S.A. ("Sociedade") informa os titulares de acções da Sociedade do seguinte:

- A Lei nº 15/2017, de 3 de Maio proibiu a emissão de valores mobiliários ao portador e criou um regime transitório, que expirará em 4 de Novembro de 2017, para a conversão em nominativos dos valores mobiliários ao portador existentes;
- Em conformidade com o disposto naquela Lei, tal como regulamentada pelo Decreto-Lei nº 123/2017 de 25 de Setembro, e ao abrigo da competência que aí lhe é atribuída, o Conselho de Administração da Sociedade deliberou, em reunião que teve lugar no dia 23 de Outubro de 2017, proceder à conversão das 7.500 acções ordinárias representativas da totalidade do capital social da Sociedade de "acções ao portador" em "acções nominativas", adoptando as alterações ao Contrato de Sociedade a tanto necessárias;
- Prevê-se que a apresentação a registo das alterações ao Contrato de Sociedade e aos demais actos sujeitos a registo no registo comercial, tenha lugar até ao dia 30 de Outubro de 2017;
- Como consequência da não conversão das acções ao portador em acções nominativas, os seus titulares ficam proibidos de as transmitir de sua titularidade e o direito a participar em distribuição de resultados fica suspenso nos termos do nº 2 do Artigo 2º da Lei nº 15/2017 de 3 de Maio. Ainda segundo os nº 1 e 2 do artigo 7º do DL nº 123/2017 de 25 de Setembro, os valores mobiliários ao portador não convertidos em nominativos até ao fim do período transitório apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respectivos titulares, devendo ainda, no caso de valores mobiliários ao portador titulados, ser apresentados junto do emitente os respectivos títulos para substituição ou alteração das respectivas menções, de modo a que se opere a conversão. O montante correspondente aos dividendos, juros ou outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respectiva conversão.
- Os títulos a converter deverão ser apresentados à Sociedade até ao dia 31 de Outubro de 2017 pelos respectivos titulares para efeitos de alteração/substituição dos títulos em questão.

Lisboa, 24 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração.